



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 17 de Maio de 2023

Edição nº 3.561

Página 1 de 25

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.585, de 16 de maio de 2023

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 11.274.449,44 (onze milhões duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0009.0-033 DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS

3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$	300.000,00
02150 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	300.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 05.001 - 04.122.0011.2-036 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$	2.000,00
02620 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	2.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 07.004 - 14.243.0016.6-061 COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMDCA

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....R\$	1.352.674,97
04370 880 880 / 3 / 4 / 2 / 10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA.....R\$	1.352.674,97
4.4.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....R\$	150.297,22
04380 880 880 / 3 / 4 / 2 / 10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA.....R\$	150.297,22

PROJETO/ATIVIDADE 07.004 - 14.243.0016.6-062 GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	3.000,00
04420 10227 1011 / 9 / 4 / 5 / 18 TRANSF CEDCA/SEJUF ENFR USO ALC E DRO DELIB 109/2017.....R\$	3.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	71.542,95
04560 10203 1011 / 9 / 4 / 5 / 18 TRANSF CEDCA/SEJUF - INC CMDCA - DELIBERAÇÃO 84/2019.....R\$	3.843,39
04570 10227 1011 / 9 / 4 / 5 / 18 TRANSF CEDCA/SEJUF ENFR USO ALC E DRO DELIB 109/2017.....R\$	13.690,61
04580 10228 1011 / 9 / 4 / 5 / 18 TRANSF CEDCA/SEJUF - INC AT À CRIANÇA E AD - DELIB 89/2019...R\$	54.008,95
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	46.000,00
04600 10227 1011 / 9 / 4 / 5 / 18 TRANSF CEDCA/SEJUF ENFR USO ALC E DRO DELIB 109/2017.....R\$	46.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0002.6-074 ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$	24.468,51
05830 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$	24.468,51

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.306.0024.6-076 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$	300.000,00
06130 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação.....R\$	300.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.306.0024.6-077 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$	51.345,48
20890 208 1011 / 9 / 1 / 6 / 18 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.....R\$	50.660,14
06170 1042 1042 / 9 / 1 / 6 / 0 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).....R\$	685,34



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 17 de Maio de 2023

Edição nº 3.561

Página 2 de 25

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.5-078 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS - TRANSF CONST

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	776.644,29
20900 1056 1056 / 1 / 1 / 0 / 0 A F - Outorga Crédito Trib ICMS - Art. 5º, I V, EC nº 123/2022 – Rec Ed.....	R\$	48.540,26
20910 1057 1057 / 1 / 7 / 0 / 0 A F - Outorga Crédito Trib ICMS - Art. 5º, I V, EC nº 123/2022 - Rec L.....	R\$	728.104,03

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.6-079 TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$	1.698.185,56
06260 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação	R\$	1.586.471,83
06270 193 1013 / 9 / 1 / 5 / 18 Transferência SEED Transporte Escolar.....	R\$	11.176,48
06280 1043 1043 / 9 / 1 / 6 / 0 Transf FNDE - Ref ao Prog Nacional de Apoio ao Trans Escolar (PNATE) ..	R\$	100.537,25

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.6-080 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	1.983.597,86
06320 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	963.049,22
06330 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	1.020.548,64
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.222.349,47
06460 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	35.877,64
06470 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	1.186.471,83
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	1.715.596,58
06810 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	927.171,58
06820 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	788.425,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0024.6-082 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	400.000,00
06980 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	400.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.367.0024.2-084 APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ESCOLAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	21.183,30
07590 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	21.183,30

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.306.0025.6-085 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI'S

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	400.000,00
07760 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação	R\$	400.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0025.6-087 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	187.337,68
07990 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	186.471,83
08010 1041 1041 / 9 / 1 / 6 / 0 Transf FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$	865,85

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.0002.2-098 APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	139.916,80
09390 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	139.916,80

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0027.1-101 INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	170.000,00
09660 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	170.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0027.2-102 APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENT

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	200.000,00
09800 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	200.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.0002.2-131 GESTÃO DAS POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, RURAL E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	4.847,19
12040 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	4.847,19

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.122.0002.2-149 APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$	3.285,88
13220 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.285,88



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 17 de Maio de 2023

Edição nº 3.561

Página 3 de 25

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-152 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.434,08
13710 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 30.434,08
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-161 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.457,50
15410 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 5.457,50
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-163 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.813,70
15970 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 3.813,70
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-164 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.428,00
16350 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 1.428,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.0043.2-167 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.542,42
16910 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 5.542,42
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0043.2-169 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.500,00
17430 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 3.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 11.274.449,44

Art. 3º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 2º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 05.005 - 16.482.0012.1-040 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.000,00
02930 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 2.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.6-079 TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.586.471,83
06250 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 1.586.471,83
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.6-080 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.983.597,86
06320 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 963.049,22
06330 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 1.020.548,64
PROJETO/ATIVIDADE 13.003 - 20.608.0031.2-135 FOMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS - INFRAESTRUTURA	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 4.847,19
12250 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 4.847,19
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-152 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.285,88
13690 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 3.285,88
TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 3.580.202,76

II - recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

a) fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 809.916,80 (oitocentos e nove mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 17 de Maio de 2023

Edição nº 3.561

Página 4 de 25

- b) fonte 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, no valor de R\$ 963.049,22 (novecentos e sessenta e três mil quarenta e nove reais e vinte e dois centavos);
- c) fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R\$ 1.020.548,64 (um milhão vinte mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);
- d) fonte 107 - Salário-Educação, no valor de R\$ 2.286.471,83 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos);
- e) fonte 193 - Transferência SEED Transporte Escolar, no valor de R\$ 11.176,48 (onze mil cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos);
- f) fonte 208 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no valor de R\$ 50.660,14 (cinquenta mil seiscentos e sessenta reais e quatorze centavos);
- g) fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%), no valor de R\$ 19.741,62 (dezenove mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos);
- h) fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 30.434,08 (trinta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos);
- i) fonte 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDC, no valor de R\$ 1.502.972,19 (um milhão quinhentos e dois mil novecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos);
- j) fonte 1041 - Transf FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), no valor de R\$ 865,85 (oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);
- k) fonte 1042 - Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no valor de R\$ 685,34 (seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos);
- l) fonte 1043 - Transf FNDE - Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), no valor de R\$ 100.537,25 (cem mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos);
- m) fonte 1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação, no valor de R\$ 48.540,26 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta reais e vinte e seis centavos);
- n) fonte 1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres, no valor de R\$ 728.104,03 (setecentos e vinte e oito mil cento e quatro reais e três centavos);
- o) fonte 10203 - TRANSF CEDCA/SEJUF - INCENTIVO CMDCA - DELIBERAÇÃO 84/2019, no valor de R\$ 3.843,39 (três mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos);
- p) fonte 10227 - TRANSF CEDCA/SEJUF ENFRENTAMENTO USO ALCOOL E DROGAS DELIBERAÇÃO 109/2017, no valor de R\$ 62.690,61 (sessenta e dois mil seiscentos e noventa reais e sessenta e um centavos); e
- q) fonte 10228 - TRANSF CEDCA/SEJUF - INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - DELIB 89/2019, no valor de R\$ 54.008,95 (cinquenta e quatro mil oito reais e noventa e cinco centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SINCLER GUSTAVO MIGUEL
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 17 de Maio de 2023

Edição nº 3.561

Página 5 de 25

LEI Nº 2.586, de 16 de maio de 2023

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.813.741,39 (um milhão oitocentos e treze mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0038.1-138 MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	1.659.841,39
12390 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	1.659.841,39

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0038.2-143 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E CAPELAS MORTUÁRIAS

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	93.600,00
12720 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	93.600,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	60.300,00
12740 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	60.300,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ **1.813.741,39**

Art. 3º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 2º, será utilizado, no orçamento da administração direta, recurso proveniente de superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 1.813.741,39 (um milhão oitocentos e treze mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SINCLER GUSTAVO MIGUEL
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

DECRETO Nº 801, de 16 de maio de 2023

Concede permissão de uso de imóvel integrante do patrimônio público do Município de Toledo à A.R.L.S. Orvalho de Hermon nº 147, desta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando o contido no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 11.823, de 14 de março de 2023, nos documentos a ele anexados, nos despachos e no parecer jurídico nele exarados;

considerando que a A.R.L.S. Orvalho de Hermon nº 147 é entidade declarada de utilidade pública municipal, conforme Lei "R" nº 160, de 11 de dezembro de 2013,

DECRETA:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 17 de Maio de 2023

Edição nº 3.561

Página 6 de 25

Art. 1º - Fica outorgada à A.R.L.S. Orvalho de Hermon nº 147 a permissão de uso do lote urbano nº 137 da quadra nº 87, com área de 2.099,72m² (dois mil noventa e nove metros e setenta e dois decímetros quadrados), situado no Loteamento Jardim Pasqualli III, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 44.527 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

I - ao Norte, com o lote urbano nº 148, na extensão de 35,76 metros, e ainda com os lotes urbanos nºs 232 e 244, na extensão de 24,00 metros, perfazendo o total de 59,76 metros;

II - a Leste, com parte destacada do lote rural nº 53, na extensão de 45,13 metros;

III - ao Sul, com o lote urbano nº 108, na extensão de 59,76 metros; e

IV - a Oeste, com a Rua Gilberto Gutierrez Beltrão, na extensão de 28,43 metros, e ainda com os lotes urbanos nºs 148 e 160, na extensão de 16,70 metros, perfazendo o total de 45,13 metros.

Parágrafo único - A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo indeterminado e destina-se à implantação da sede administrativa da permissionária, visando ao desenvolvimento e à implementação de suas atividades sociais e filantrópicas, principalmente no âmbito da assistência social.

Art. 2º - Caberá à permissionária:

I - iniciar as obras de sua sede, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da publicação deste Decreto, devendo concluí-las no prazo de 48 (quarenta e oito) meses;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da implantação das benfeitorias previstas no inciso anterior, inclusive relativas a pessoal, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e outros;

III - custear as despesas de água e esgoto e de energia elétrica relativamente ao imóvel; e

IV - assumir toda e qualquer responsabilidade, inclusive civil, por danos ou prejuízos que eventualmente venham a ser causados a quem quer que seja no imóvel ora a ela permitido ou em decorrência das atividades a serem por ela desenvolvidas no local.

Art. 3º - Fica vedado à permissionária ceder ou transferir o objeto da presente permissão.

Art. 4º - Os demais direitos e obrigações da permissionária e do permitente são os constantes da legislação pertinente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 360, de 16 de maio de 2023

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Vilma Terezinha Peruzzo** no cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 20.452, de 28 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Vilma Terezinha Peruzzo** no cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência "J" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 3.754,69 (três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 18, guia financeira de fls. 19 e memória de cálculo de fls. 20/23 do processo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 17 de Maio de 2023

Edição nº 3.561

Página 7 de 25

Paraná.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 361, de 16 de maio de 2023

Constitui Comissão de Análise e Seleção de Projetos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 09/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 93/2023-SMDH, de 15 de maio de 2023, da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Análise e Seleção de Projetos de que trata o Edital de Chamamento Público nº 09/2023, para posterior celebração de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam serviços de atendimento a crianças e adolescentes no Município de Toledo, no desenvolvimento de projetos nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esportes e lazer, conforme prevêm o Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações, e a Lei Federal nº 13.019/2014, composta pelos seguintes servidores e conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Kaira Carla Sikora, como Presidente;
- II - Rodrigo Assufi Dallanol, como Secretário;
- III - Marcelo Andreas Mendes;
- IV - Juliana Alves Máximo de Souza;
- V - Carla Patricia Radke;
- VI - Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo;
- VII - Tatiane Vanilse Dreier;
- VIII - Franz Menegasso;
- IX - Monica Bernadete Gomes da Silva Van de Sand;
- X - Jaqueline Alves Eberhardt;
- XI - Patrícia Fabiane Schnorenberger;
- XII - Ivan Júnior Peron; e
- XIII - Deborah Caroline dos Reis Ribeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 17 de Maio de 2023

Edição nº 3.561

Página 8 de 25

PORTARIA Nº 362, de 16 de maio de 2023

Designa **Jennifer Thays Chagas Teixeira** para exercer a função de gestora das parcerias celebradas entre o Executivo municipal e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de que trata o Edital de Chamamento Público nº 09/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

considerando o contido no Ofício nº 93/2023-SMDH, de 15 de maio de 2023, da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Jennifer Thays Chagas Teixeira**, Assistente em Desenvolvimento Social I e Diretora do Departamento de Políticas para Infância e Juventude, vinculada à Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH, para exercer a função de gestora das parcerias celebradas entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, a partir da celebração dos Termos de Fomento, com base no Edital de Chamamento Público nº 09/2023, conforme prevêem a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 985/2016, e suas alterações, com poderes de controle e fiscalização na aplicação de recursos repassados pelo Município às entidades, a título de transferências voluntárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 363, de 16 de maio de 2023

Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias resultantes do Chamamento Público nº 09/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 93/2023-SMDH, de 15 de maio de 2023, da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas em decorrência do Chamamento Público nº 09/2023, em relação aos Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam serviços de atendimento a crianças e adolescentes no Município de Toledo, no desenvolvimento de projetos nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esportes e lazer, conforme prevêem o Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações, e a Lei Federal nº 13.019/2014, composta pelos seguintes servidores e conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Anderson de Luna Pereira, como Presidente;
- II - Samara Villas Boas Gobbi, como Secretária;
- III - Marcelo Andreas Mendes;
- IV - Kaira Carla Sikora; e
- V - Jaina Caroline Lunkes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 17 de Maio de 2023

Edição nº 3.561

Página 9 de 25

MUNICÍPIO DE TOLEDO

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Comunico que foi interposto recurso, com base no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, por parte da empresa **HC SOLUÇÕES ESTRUTURAIS LTDA**, referente a classificação da empresa **DLM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** no processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, por ser tempestivo.

Conforme determina o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, ficam as empresas participantes deste certame comunicadas/intimadas que poderão impugná-los, em querendo, no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação.

A cópia do referido recurso está disponível no Departamento de Compras, Licitações e Contratos e no portal da transparência da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 16 de maio de 2023.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE TOLEDO TERMO DE JULGAMENTO

1. Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 056/2023**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 661 a 664), documentos os quais adoto como fundamento; **DECIDO JULGAR PROCEDENTE E ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA - ME**, inabilitando a empresa **M. PERES REPRESENTAÇÕES** nos lotes 2, 3, 4, 5 e 6 do presente processo licitatório. E **DECIDO JULGAR PROCEDENTE E ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI** inabilitando a empresa **A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELLI** nos lotes 20, 27, 32 e 33; e inabilitando a empresa **M. PERES REPRESENTAÇÕES** classificada em segundo lugar no lote 27 do presente processo licitatório.
2. GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 16 de maio de 2023.
3. **ANDRIWS TODESCHINI PRESTES - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 17 de Maio de 2023

Edição nº 3.561

Página 10 de 25

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 249/2023

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a roçada e limpeza do seu respectivo imóvel, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados no local, conforme determinam os artigos 14, 15 e 24 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
TONELLO ARQUITETURA LTDA	59978	220	0102	0107	250,00

Paola Baltazar Malaggi
Fiscal em Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 340/2023

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a roçada e limpeza do seu respectivo imóvel, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados no local, conforme determinam os artigos 14, 15 e 24 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
NNJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	74756	315	0052	0044	414,89

Paola Baltazar Malaggi
Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 17 de Maio de 2023

Edição nº 3.561

Página 11 de 25



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº 001/2023, de 15 de maio de 2023

Estabelece e Aprova o Regimento Interno da III Conferência Intermunicipal da Cultura do Município de Toledo a ser realizada no dia 23 de maio de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido e aprovado o Regimento Interno que organiza a estrutura de realização e as atividades concernentes à III Conferência Intermunicipal da Cultura do Município de Toledo, no período de 23 de maio de 2023 das 08h00 às 17h30 no Teatro Municipal de Toledo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2023.

ROSSELANE LIZ GIORDANI
Secretária da Cultura

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DE TOLEDO – PR

CAPÍTULO I DA PROMOÇÃO, SEDE E DATA

Art. 1º - A III Conferência Intermunicipal de Cultura, promovida pela Prefeitura Municipal do município de Toledo –, por meio da Secretaria Municipal da Cultura com apoio da Rede Regional de Cultura e Patrimônio do Oeste do Paraná, com a participação ampla da sociedade civil e poderes constituídos, acontecerá nas instalações do Teatro Municipal de Toledo, localizado na Rua Santos Dumont, nº 2626 – Vila Industrial, no dia 23 de maio de 2023 a partir das 08h30.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 2º - A III Conferência Intermunicipal de Cultura, terá os seguintes objetivos:

I - Propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, povos originários e povos e comunidades tradicionais, que dinamizem os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação dos Sistemas Nacional, Estaduais/Distrito Federal e Municipais de Cultura, envolvendo os respectivos componentes;

II – Discutir as Diretrizes do Plano Nacional de Cultura (PNC), considerando os dados relativos ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais de forma paralela com os nuances e particularidades existentes em cada localidade;

III - Promover o debate, o intercâmbio e o compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e a preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

IV - Discutir a cultura brasileira nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

V - Propor estratégias para o reconhecimento e o fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

VI - Debater experiências de elaboração, implementação e monitoramento de Planos de Cultura e socializar metodologias e conhecimentos;

VII - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso dos brasileiros à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VIII – Articular espaços de comunicação direta, bem como, assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias;

IX - Contribuir para a integração das políticas públicas que apresentam interface com a cultura; e

X - Avaliar os resultados obtidos a partir da III Conferência Nacional de Cultura.

Art. 3º - Constituirá o tema central da III Conferência Intermunicipal de Cultura será: "DIÁLOGOS EM REDE: A CULTURA NO TERRITÓRIO E OS DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DOS MARCOS LEGAIS", na organização da gestão municipal e no desenvolvimento da cultura brasileira, tendo por base o tema geral: "Plano Nacional de Cultura: diretrizes para uma política cultural inclusiva e integrada" apresentado na convocação à 4ª Conferência Nacional de Cultura emitida pelo Governo Federal por meio da Portaria Nº 02 de 03 de maio de 2022.

§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os âmbitos da federação de maneira transversal, de forma a orientar as discussões em todas as etapas.

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

§ 2º - O temário será subsidiado por textos-base, elaborados a partir de eixos e sub-eixos temáticos, que serão consolidados após avaliação, formulação e proposições previamente apresentadas nas etapas que antecedem a etapa nacional.

Art. 4º - Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da 4ª Conferência Nacional de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos e sub-eixos temáticos:

I – INSTITUCIONALIZAÇÃO E MARCOS LEGAIS DA CULTURA - Foco:

Reflexão e elaboração de propostas e diretrizes para a construção do Plano Municipal de Cultura e avançar no desenvolvimento de propostas para o fortalecimento da institucionalização das políticas culturais e para a participação social nos três níveis de governo (União, Estados/Distrito Federal e Municípios).

1 - Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC e os indicadores culturais;

2 - Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;

3 - Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;

4 - Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

II – DIVERSIDADE CULTURAL - Foco: O fortalecimento da produção artística e

de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial. Nesta seara compreende-se, também, a importância de promover diversidades e garantia de direitos, fazendo enfrentamento ao racismo e a LGBTQIA+ fobia, ao genocídio da população negra, ao extermínio dos povos originários, ao feminicídio,

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

racismo religioso, estigmas contra comunidades Ciganas e todas as formas de discriminação correlatas.

1 - Criação, Produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;

2 - Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades. Valorização do patrimônio cultural material e imaterial, e, proteção aos conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais;

3 - Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais;

4 – Reconhecimento das atividades culturais promovidas pela população negra, LGBTQIA+, feminina, deficientes físicos e entre outros nomeadamente identificados como “minorias”.

III – ACESSIBILIDADE CULTURAL - Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial, contemplando os subeixos:

1 - Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;

2 - Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;

3 - Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;

4 - Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

IV – SUSTENTABILIDADE: dimensão social, econômica, ambiental e cultural - Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável de modo a ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico e ambiental, promover as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura e induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais, compreendendo os subeixos:

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

- 1 - Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;
- 2 - Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;
- 3 - Fomento à Criação/Produção, Difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;
- 4 - Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

V – PARTICIPAÇÃO SOCIAL E REPRESENTATIVIDADE – Foco: estimular a organização de instâncias consultivas em todas as esferas legais, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores, fomentando assim, as diretrizes gerais que englobam o conceito tridimensional da cultura: econômico, simbólico e cidadã.

1. Mecanismos de manutenção do diálogo através de reuniões periódicas do poder público com a sociedade civil através de todas as esferas legais;
2. Fortalecimento de núcleos, academias e grupos locais que possam contribuir para a movimentação cultural em seus respectivos bairros;
3. Nível de compromisso da sociedade civil com o órgão colegiado. Entendimento ou percepção da importância do papel de representante do Conselho Municipal de Política Cultural.

Capítulo III

DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 5º - A Conferência Intermunicipal de Cultura será presidida pela Secretária Municipal da Cultura e, em sua ausência ou impedimento, será designado um (a) representante;

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

Art. 6º - Para organização e desenvolvimento de suas atividades, inclusive as de caráter preparatório, a Conferência Intermunicipal de Cultura tem uma Comissão Organizadora, incluindo representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, integrantes da Gestão 2022/2024 do CMPC.

Parágrafo Único – A Coordenação Geral da Conferência Intermunicipal de Cultura será exercida pela Comissão Organizadora, nomeada por portaria publicada pelo Governo Municipal.

Art. 7º - Serão membros da III Conferência Intermunicipal de Cultura o público acima de 16 anos que estiverem presentes e devidamente inscritos no evento, e, pessoas inscritas como candidatas a delegados(as).

§1º - A participação na Conferência é facultada a qualquer pessoa interessada em debater questões relativas à política municipal de cultura e ao cotidiano cultural do município, de acordo com a metodologia proposta pela coordenação geral ou executiva da Conferência.

§2º - Ao público em geral será permitido o acesso à solenidade de abertura, às palestras, aos painéis, atividades artístico – culturais, bem como os grupos de discussão;

§3º - Terão acesso aos grupos de trabalho e plenária geral, para apreciação coletiva das propostas apresentadas, os delegados indicados por suas entidades com direito a voz e ao voto.

Art. 8º — O credenciamento dar-se-á das 08h30 às 09h30 do dia 23 de maio de 2023.

Parágrafo Único — Aos técnicos do município será permitida a participação na Conferência com direito apenas à voz.

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 17 de Maio de 2023

Edição nº 3.561

Página 18 de 25



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA

Art. 9º - Para a abertura da Conferência de Cultura, será composta a Mesa diretora formada por: a) Rosselane Liz Giordani (Presidente da Comissão Organizadora) e, demais membros:

b) Ivan Junior Peron (Presidente do Conselho de Política Cultural de Toledo), Cristiane Xavier Candido, Marta Kochemborger e Tatyane Ravedutti.

Para compor a mesa de autoridades:

b) O Prefeito do Município e/ou representante e o palestrante convidado.

Parágrafo Único: A Mesa Diretiva se reportará diretamente ao Presidente da Conferência. As autoridades estarão dispensadas após a abertura oficial.

Art. 10º - A III Conferência Intermunicipal de Cultura terá a seguinte organização:

- Credenciamento e inscrições presenciais: 08h30 as 09h10
- Sessão solene de abertura: 09h15
- Plenária de aprovação do regimento Interno: 09h30
- Palestrantes (apresentação dos eixos e subeixos): 09h45
- Grupos de trabalho: 11h00
- Escolha de Membros: 12h15
- Almoço: 12h30
- Plenária por grupo de trabalho para apreciação coletiva das proposições: 13h30
- Plenária geral para apreciação coletiva das proposições: 15h30
- Eleição dos delegados(as): 15h40
- Sessão de encerramento: 16h30
- Apresentação cultural: 17h00

Art. 11º - As apreciações das proposições ocorrerão durante a plenária geral da Conferência;

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

§ 1º - As propostas que sofreram destaques nas plenárias terão assegurado o direito a uma intervenção a favor e uma contrária com duração de 3 minutos;

§ 2º - Serão acatados os recursos encaminhados à mesa, por escrito, e aprovado pela plenária.

Art. 12º - Os grupos de trabalho têm por finalidade a discussão de propostas específicas e a tomada de decisões de acordo com os objetivos específicos descritos no artigo 4º deste regimento;

Art. 13º - Na plenária geral, serão aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples (50%+1) dos participantes presentes.

Art. 14º - As deliberações da III Conferência Intermunicipal de Cultura de Toledo têm caráter prepositiva, contribuindo para o aprimoramento das diretrizes da política cultural e do cotidiano cultural, que serão sistematizadas pela equipe da Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, bem como, das demais secretarias de cultura dos municípios que estiverem presentes por intermédio da Rede Regional de Cultura e Patrimônio do Oeste do Paraná;

Art.15º - Para que a III Conferência Intermunicipal de Cultura de Toledo seja válida para a etapa estadual e perante a IV Conferência Nacional de Cultura será necessária a comprovação de quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes, com representação da sociedade civil e da área governamental.

Art. 16º - A Comissão Organizadora Municipal deverá enviar à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa estadual, com caráter prepositivo para Conferência Estadual e Nacional, obedecendo ao prazo e critérios estabelecidos neste Regimento.

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

Art. 17º - A plenária da III Conferência Intermunicipal de Cultura de Toledo e dos demais 28 municípios presentes por intermédio da Rede Regional de Cultura e Patrimônio do Oeste do Paraná, será composta pelos participantes devidamente inscritos.

§ 1º - Da Escolha dos Delegados para as etapas posteriores:

- I. De 25 a 500 participantes, até 5% serão eleitos Delegados para a Conferência Estadual de Cultura;
- II. Acima de 500 participantes, serão eleitos até 25 Delegados para a Conferência Estadual de Cultura.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA OU ORGANIZADORA

Art. 18º - A III Conferência Intermunicipal de Cultura de Toledo e dos demais 28 municípios que são componentes da Rede Regional de Cultura e Patrimônio do Oeste do Paraná será administrada por uma comissão organizadora indicada elaborada por votação em reunião do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º - Terão direito ao certificado de participação os inscritos que tenham presença atestada por meio de assinatura de lista de presença na III Conferência Intermunicipal de Cultura de Toledo e dos demais 28 municípios que participam por intermédio da Rede Regional de Cultura e Patrimônio do Oeste do Paraná;

Art. 20º - Será considerado descredenciado o inscrito que se inscrever no evento, mas não confirmar a presença por meio de assinatura na listagem de presença, ou, que ainda, assine em nome de outra pessoa;

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 17 de Maio de 2023

Edição nº 3.561

Página 21 de 25



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA

Art. 21º - A apresentação de moções só será aceita por escrito e submetida à aprovação da plenária.

Art. 22º - A III Conferência Intermunicipal de Cultura de e dos demais 28 municípios que participam por intermédio da Rede Regional de Cultura e Patrimônio do Oeste do Paraná será avaliada pelos seus delegados em instrumento apropriado na ocasião de sua realização até 5 (cinco) dias após a III Conferência Intermunicipal de Cultura, através de ofício relatando as suas conclusões sobre o evento.

Art. 23º - Os casos omissos, não previstos neste regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Intermunicipal de Cultura de e dos demais 28 municípios que participam por intermédio da Rede Regional de Cultura e Patrimônio do Oeste do Paraná.

Art. 24º - O encerramento III Conferência Intermunicipal de Cultura de e dos demais 28 municípios que participam por intermédio da Rede Regional de Cultura e Patrimônio do Oeste do Paraná, será realizada pela Comissão Organizadora.

Art. 25º - Todo o processo de desenvolvimento da III Conferência Intermunicipal de Cultura de Toledo obedecerá às regras anunciadas na Portaria 02, de 03 de maio de 2022, do CNPC/SECULT/MTUR, publicada no Diário Oficial da União em 04 de maio 2022, bem como suas atualizações efetivadas mediante a Portaria nº 06, de 01 de março de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 01/03/2023 – Edição Extra, que trata da revogação da Portaria CNPC/SECULT/MTUR nº03 e também do parágrafo único do art. 1º e o art. 8º da Portaria CNPC/SECULT/MTUR Nº 02/2022.

Toledo, 12 de maio de 2023.

Secretaria da Cultura

Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR - Telefone: (45) 3196-2319 / 3196-2320
e-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 17 de Maio de 2023

Edição nº 3.561

Página 22 de 25



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DO PROGRAMA “RESPEITÁVEL PÚBLICO” 2023

Instituído pela Lei “R” nº 116/2021. Em cumprimento às determinações da Comissão de Avaliação e Seleção de beneficiários do Programa “Respeitável Público”, constituída por meio da Portaria nº 201 de 28 de março de 2023, e tendo em vista o Edital 002/2023, resolve, TORNAR PÚBLICO: A relação dos beneficiados do Programa “Respeitável Público” para o ano de 2023.

Adilson Alves Da Silva
Adryan Martins Correia
Alanis Caroline Da Silva
Luan Felipe Da Silva Ferreira
Raul Vitor Bombonato De Oliveira
Sibelly Rafaela De Lima Dos Santos
Douglas Rafael Ferreira França
Nicoly Kaele Vieira Da Costa
Gabriel Henrique Rolin Bonfim
Eduardo Gabriel Da Rocha Fonseca
Jennifer Caroline Martins Guimarães
Kauana Carolina Lizzi
Rafael Nascimento Souza
Gabriel Nascimento De Souza
Emanuele Alexandra Martins
Beatriz Gonçalves Paris
Greicielly Dos Anjos Josino
Alison Francisco Alves da Silva
Sofia Gabriela Marcelino
Angelina Gonçalves da Silva

Desistência da bolsista: Fernanda Ferreira de Souza.

Conforme a Seleção e Avaliação da Comissão, para 2023 será incluída a seguinte bolsista: Isabela Lopes Silva.

Toledo, 16 de maio de 2023

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária Municipal da Educação
Port. nº 320/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 17 de Maio de 2023

Edição nº 3.561

Página 23 de 25



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA
DO **MEIO**
AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 368/2023

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 14º, 15º e 23º da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
LUIZ FERNANDO RODRIGUES RIBAS	55718	835	0032	0302	255,51

DAVID MIERES
Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 17 de Maio de 2023

Edição nº 3.561

Página 24 de 25



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA
DO **MEIO**
AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 228/2023

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 14º, 15º e 23º da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m ²)
HERMES ANTONIO CESARO	11066	130	0036	0330	472,87

DAVID MIERES
Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 17 de Maio de 2023

Edição nº 3.561

Página 25 de 25

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.